



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2025, firmado entre a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO e a VBS ENGENHARIA LTDA.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **GILSON DOS ANJOS SILVA**, brasileiro, separado, Químico Industrial, portador do CPF nº ***.928.235-**, residente e domiciliado na Barra dos Coqueiros/SE, e Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº ***.480.185-**, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e a Empresa **VBS ENGENHARIA LTDA**, neste ato representada pela Sra. **VIVIANE SANTANA BATISTA SANTOS**, brasileira, solteira, empresário, portadora do CPF nº ***.534.955-**, residente e domiciliado em Simão Dias/SE, CEP: 49480-000, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafo em conformidade com a Lei Federal 13.303/2016, e edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024, de acordo com as cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento para acréscimo ao contrato de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e recuperação da sede do escritório local da EMDAGRO localizado no município de Japaratuba/SE, no limite máximo de 50% (cinquenta por cento) previsto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACRÉSCIMO

O valor do aditamento para acréscimo ao contrato é de R\$ 55.946,52 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme parecer técnico.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente alteração contratual surtirá os efeitos a partir da data da assinatura deste instrumento, ficando mantido o prazo de vigência do contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1.17.301	073	3.3.90.00	1753 / 2753

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA

As partes envolvidas, por considerarem os termos justos e acertados, concordam em celebrar o presente instrumento mediante a aceitação das cláusulas propostas.



Em caso de manifestação por meio físico, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produza seus efeitos legais, conforme inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

Em caso de manifestação por meio digital, a Lei nº 14.063/2020 dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas, ademais, o § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil admite a modalidade de assinatura eletrônica nos contratos constituídos ou atestados por esse meio, sendo cada parte responsável pela impressão de sua via, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju/SE, 28 de abril de 2025.

GILSON DOS
ANJOS
SILVA:343928235
04

Assinado de forma digital
por GILSON DOS ANJOS
SILVA:34392823504
Dados: 2025.04.30
08:14:08 -03'00'

GILSON DOS ANJOS SILVA
Representante da Contratante

FERNANDO ANDRE PINTO
DE OLIVEIRA:16748018587

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANDRE PINTO DE
OLIVEIRA:16748018587
Dados: 2025.04.28 10:56:33 -03'00'

FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Representante da Contratante



Documento assinado digitalmente
VIVIANE SANTANA BATISTA SANTOS
Data: 28/04/2025 10:40:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIANE SANTANA BATISTA SANTOS
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____ CPF: ***.____.____-**
2- _____ CPF: ***.____.____-**